



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.299, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

“Institui a corrida “NIGHT RUN-TREMEMBÉ” como evento oficial municipal”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído um dos sábados do mês de julho, em período noturno, como o dia da corrida “NIGHT RUN-TREMEMBÉ”.

ARTIGO 2º - A corrida “NIGHT RUN-TREMEMBÉ” de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade da Estância Turística de Tremembé.

ARTIGO 3º - Os organizadores deverão doar no mínimo 20 inscrições para os atletas inscritos na Secretaria de Cultura e Esportes.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, dentro de seu Poder Discricionário, atividades médias, exames laboratoriais, palestras, logísticas para a realização do evento.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de setembro de 2016.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de setembro de 2016.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito